

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE ESTUDOS E PESQUISAS TEMÁTICOS DO CENTRO DE DESPORTOS



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - As presentes normas disciplinam as atividades dos Núcleos de Estudos e Pesquisas Temáticos que constituem espaços de fomento de práticas interdisciplinares para o alcance das finalidades básicas do Centro de Desportos da Universidade Federal de Santa Catarina.

Parágrafo 1º - A criação dos Núcleos de Estudos e Pesquisas Temáticos está respaldada nos artigos 31, 32 e 33 do Regimento Interno do Centro de Desportos.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - Os Núcleos de Estudos e Pesquisas Temáticos, de acordo com o Art. 31 do Regimento do Centro de Desportos, serão compostos por servidores docentes, servidores técnico-administrativos e discentes na forma de membros efetivos, participantes e visitantes.

Parágrafo 1º - O corpo de membros efetivos dos núcleos será formado por:

- I - Servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFSC e lotados no Departamento de Educação Física/CDS;
- II - Servidores técnico-administrativos vinculados ao CDS/UFSC e ocupantes de cargos de nível superior ou médio;
- III - Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelo CDS/UFSC.

Parágrafo 2º - O corpo de membros participantes dos núcleos será formado por:

- I - Demais servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFSC;
- II - Servidores docentes inativos ex-integrantes da carreira do magistério superior da UFSC;
- III - Docentes substitutos do Departamento de Educação Física/CDS;
- IV - Servidores técnico-administrativos vinculados aos demais Centros de Estudos da UFSC e ocupantes de cargos de nível superior ou médio;
- V - Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelos demais Centros de Estudos da UFSC.



Parágrafo 3º - O corpo de membros visitantes dos núcleos será formado por:

- I - Docentes vinculados a outras Instituições de Ensino Superior, em Pesquisa, no país ou no exterior;
- II - Profissionais de outras Instituições ou que desempenham atividades afins aos núcleos temáticos, no país ou no exterior;
- III - Ex-discentes de cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pelo CDS;
- IV - Discentes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação oferecidos por Instituições de Ensino Superior, no país ou no exterior.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º - A coordenação de cada Núcleo Temático será exercida por um coordenador e um subcoordenador, eleitos por seus pares, em reunião convocada para este fim, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

Parágrafo 1º - O resultado das eleições, de que tratam este artigo, será comunicado ao Diretor da Unidade, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após o pleito.

Parágrafo 2º - Somente poderão assumir as funções de coordenador e subcoordenador de núcleos temáticos os servidores docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFSC e lotados no Departamento de Educação Física/CDS.

Parágrafo 3º - Ao coordenador de cada núcleo temático poderá ser atribuída a carga horária administrativa máxima de 10 horas semanais (Conforme Art. 7 da Portaria n. 0785/GR/95).

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete aos Núcleos de Estudo e Pesquisa Temáticos do Centro de Desportos:

- a) Promover a integração interdisciplinar na realização de investigações de temas ou questões relacionadas ao avanço do conhecimento científico e tecnológico da área de Educação Física;
- b) Fomentar o debate acadêmico e democrático de temas intrinsecamente relacionados com o Centro de Desportos na realização de eventos científicos, artísticos e esportivos;
- c) Incrementar a formação continuada do profissional de Educação Física com a realização de cursos de atualização, aperfeiçoamento e pós-graduação "lato sensu";
- d) Concentrar esforços na veiculação de novos conhecimentos e idéias através da edição de periódicos, boletins e outros meios de comunicação;

- e) Fortalecer o intercâmbio de professores, investigadores e estudantes de Instituições de Ensino Superior e Científicas do país e do exterior;
- f) Favorecer dentro de uma cultura interdisciplinar o processo de interação dialógica e cooperativa entre investigadores/extensionistas e comunidade em geral a partir do desenvolvimento de programas sistemáticos de extensão universitária.



CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO E RECDENCIAMENTO

Art. 5º – Para efeito de credenciamento de núcleos emergentes junto ao Centro de Desportos, o Conselho da Unidade exigirá dos proponentes:

- I – Apresentação de justificativa circunstanciada quanto a relevância acadêmica e científica, bem como da viabilidade da implantação de núcleo temático de interesse de vários docentes do CDS;
- II – Produção científica regular dos seus integrantes (membros efetivos) na forma de publicações em periódicos, livros e anais de congressos;
- III – Participação efetiva de, no mínimo 3 (três) docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFSC e lotados no Departamento de Educação Física/CDS;
- IV – Desenvolvimento contínuo de atividades de extensão, na forma de projetos, cursos ou eventos para a comunidade em geral.

Parágrafo 1º – O credenciamento terá validade para dois anos, podendo ser sempre renovado mediante avaliação do desempenho apresentado nos relatórios anuais das atividades realizadas.

Parágrafo 2º – Os relatórios anuais deverão somente conter informações das atividades desenvolvidas dentro da área específica do núcleo temático e que envolveram a participação regular de membros efetivos do núcleo, excluídas aquelas atividades realizadas exclusivamente por membros visitantes ou participantes.

Art. 6º – A concessão do recredenciamento dos núcleos temáticos será efetuada pelo Conselho da Unidade, a partir da avaliação dos dois últimos relatórios anuais, que deverão comprovar:

- I - Atuação efetiva e regular de, no mínimo, 3 (três) docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFSC e lotados no Departamento de Educação Física/CDS, durante o período considerado;
- II - Produção científica regular dos seus integrantes (membros efetivos) demonstrada através de publicações em periódicos, livros e anais de congressos;
- III- Realização contínua de projetos, cursos e eventos de extensão para a comunidade universitária e geral.

Parágrafo Único – As solicitações de recredenciamento deverão ser efetuadas por meio de requerimento do interessado ao Diretor do CDS, acompanhado dos dois últimos relatórios anuais de atividades desenvolvidas.



CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 7º** – Os núcleos emergentes terão o prazo de 2 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período, contados a partir da data de sua criação, para encaminhar solicitação de credenciamento junto ao Centro de Desportos.
- Art. 8º** – Os núcleos emergentes deverão utilizar a nomenclatura “Núcleo Temático Emergente do Centro de Desportos” na divulgação de suas atividades realizadas.
- Art. 9º** – A divulgação das atividades realizadas pelos núcleos reconhecidos pelo Conselho da Unidade deverá constar sempre a nomenclatura em destaque “CDS/UFSC”.
- Art. 10º** – Os materiais permanentes e equipamentos adquiridos em projetos desenvolvidos pelos núcleos temáticos serão tombados no Departamento de Educação Física e gerenciados pelos respectivos núcleos.
- Art. 11º** – Os núcleos temáticos reconhecidos pelo Conselho da Unidade poderão obter infra-estrutura de apoio capaz de suprir as necessidades de espaço físico e equipamentos adequados de acordo com as disponibilidades existentes no CDS.
- Art. 12º** – Os núcleos temáticos já credenciados no Centro de Desportos deverão atender as disposições previstas nestas normas, num prazo de 1 (um) ano, a contar da data de sua aprovação no Conselho da Unidade.
- Art. 13º** – Estas normas de funcionamento passam a vigorar na data de sua aprovação pelo Conselho da Unidade.
- Art. 14º** – Os casos omissos e a interpretação dos dispositivos destas normas serão analisados e decididos pelo Conselho da Unidade.

Florianópolis, 1º de Dezembro de 1999.